



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239021 - CMMN

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20239021 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel de Castro, nº. 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada pelo Presidente Sr. HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portador do CPF: 262.094.383-34, denominada "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa **MURANO TURISMO E AGENCIA DE VIAGENS LTDA**, com sede à com sede à Rua Sindulfo Chaves, nº 1567, Centro, Limoeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 29.155.084/0001-14, representada neste ato pelo Sr. ROBERTO HOLANDA DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 971.057.833-20, ao fim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20239021 CMMN**, originário de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2023 - CMMN**, fundamentado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNCIMENTO DE MARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO HOSPEDAGENS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20239021 - CMMN**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **10/03/2025 a 10/03/2026**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento

do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O **Valor Total** do presente contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, de acordo com o discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR AGENCIADO FIXA	SERVIÇO TAXA
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA E VOLTA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA	70.000,00	R\$ 150,00	
02	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ESTADIAS EM HOTEIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA	50.000,00	R\$ 100,00	

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2025, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2024, sob a seguinte classificação:  Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal;  Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção;  Sub Elemento: 3.3.90.33.01 - passagens para dentro do país - 3.3.90.33.02 - passagens para o exterior.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.




Morada Nova - CE, 10 de Março de 2025.

  
HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA  
PRESIDENTE DA CMMN  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
CONTRATANTE



ROBERTO HOLANDA DUARTE  
SÓCIO  
MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF Nº 836.312.323-49

2. 

CPF Nº 059.475.033-60